



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2

## DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Identificação	
Designação do Projeto	Centro Comercial Jumbo de Sintra
Tipologia de Projeto	Unidade Comercial
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Alínea b), do nº 10 do anexo II, Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro
Localização	Freguesia de S. Pedro de Penaferrim e Algueirão-Mem Martins, Concelho de Sintra
Identificação das áreas sensíveis	Não aplicável
Proponente	AUCHAN Portugal Hipermercados, S.A.
Entidade licenciadora	DRE LVT
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Emissão da DIA	Data: 04-09-2012      Entidade emitente: SEAOT

<b>Decisão</b>	<input type="checkbox"/> Conforme <input checked="" type="checkbox"/> Conforme Condicionado <input type="checkbox"/> Não Conforme
----------------	---

<b>Principais fundamentos da decisão</b>	O RECAPE encontra-se conforme, na generalidade, com os termos da DIA. No entanto, deverão ser cumpridas as condições ambientais de aprovação do projeto abaixo elencadas, ficando condicionada à sua apresentação à AIA, previamente ao licenciamento / início das obras.
--	---

<b>Condições a cumprir previamente à emissão da licença ou autorização do projeto</b>	1. Apresentação do comprovativo, a emitir pela SANEST, relativo à capacidade da ETAR para receber e tratar os efluentes domésticos.
---	---

<b>Condições a cumprir previamente à fase de exploração</b>	1. O projeto só poderá entrar em exploração após a conclusão das obras previstas para a rede viária envolvente e contempladas no projeto de execução.
---	---

1

2



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

<p><b>Medidas de minimização</b></p>	<p><u>Fase de construção</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Cumprimento das medidas de minimização incluídas no Caderno de Encargos da empreitada, no Plano Geral de Estaleiro, Plano de Desvios de Tráfego, Plano de Circulação de Veículos e do Plano de Prevenção e Gestão de RCD.</li> </ol> <p><u>Fase de exploração</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Considerar a zona das paragens BUS e dos táxis em espaço próprio, não retirando espaço de circulação nas novas faixas de rodagem a criar.</li> <li>2. As águas residuais provenientes das zonas de comércio, serviços e os condensados dos aparelhos de ar condicionado devem ser encaminhados para o coletor municipal doméstico.</li> <li>3. As águas residuais resultantes das lavagens dos parques de estacionamento, cais de carga e descarga, e de todas as zonas onde possam existir derrames de óleos devem ser submetidas a pré-tratamento através de intercetores de hidrocarbonetos.</li> <li>4. Antes da ligação ao coletor público deve existir uma caixa de visita que permita que a Entidade Gestora das águas e saneamento possa efetuar a recolha de amostras para verificação do cumprimento dos requisitos de descarga.</li> <li>5. Adoção de redes independentes para drenagem pluvial das coberturas e para as zonas de estacionamento ou circulação de veículos.</li> <li>6. Deve-se optar por criar sistemas que promovam a concentração e a infiltração pluvial nos solos.</li> <li>7. Executar a Integração Paisagística da área de intervenção, com a maior brevidade possível, de acordo com o respetivo projeto, e desenvolver um plano de gestão e manutenção, de modo a assegurar a preservação de todo o espaço exterior, prevenindo a erosão e conseqüente afetação dos órgãos de drenagem.</li> <li>8. Ordenar o fluxo de trânsito e o estacionamento de forma não agravar os aspetos paisagísticos associados.</li> <li>9. Todas as espécies vegetais existentes no local e que sejam afetadas pela implantação do projeto e que apresentem boas condições fitossanitárias, deverão ser devidamente transplantadas para local provisório para posterior utilização na execução no plano de plantação do projeto de espaços verdes.</li> <li>10. Calendarizar as ações de limpeza da vegetação nas áreas de influência direta do projeto, de modo a que estas ocorram fora da época de reprodução.</li> </ol>
<p><b>Planos de Monitorização</b></p>	<p><u>Ambiente Sonoro</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Objetivos Verificar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e confirmar os valores para a evolução do ambiente sonoro. Caso se verifique situações anómalas, deverão ser adotadas medidas de minimização complementares.</li> <li>2. Parâmetros a monitorizar Indicador de ruído diurno-entardecer- noturno (Lden) Indicador de ruído diurno (Ld) Indicador de ruído entardecer (Le) Indicador de ruído noturno (Ln)</li> <li>3. Locais de Avaliação</li> </ol>

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '7'.



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>Os locais selecionados na caracterização da situação de referência no âmbito do Estudo de Impacte Ambiental.</p> <p>4. Período de amostragem e duração do programa</p> <p>Deverão ser realizadas, no mínimo, três medições durante o período de duração das obras:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-antes do início dos trabalhos de construção;</li> <li>-durante a realização dos trabalhos de construção, em particular durante as operações mais ruidosas (movimentação de terras, modelação de terrenos)</li> <li>-durante o período que implique maiores fluxos de tráfego de camiões pesados para transporte de resíduos e materiais.</li> </ul> <p>Deverá ser realizada, no mínimo, uma medição anual após a entrada em pleno funcionamento, do empreendimento.</p> <p>Os resultados deverão ser remetidos à Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, no prazo de 60 dias após a realização de ensaios acústicos.</p> <p>5. Critérios de avaliação de desempenho</p> <p>Conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, designadamente o critério de exposição ao ruído ambiente exterior e critério de incomodidade sonora.</p>
--	--

<p><b>Outros Planos e Programas</b></p>	<p>Não aplicável.</p>
---	-----------------------

<p><b>Síntese do procedimento</b></p>	<p>Início do Procedimento de verificação de conformidade ambiental do projeto de execução: 30-05-2014</p> <p>Envio do RECAPE às entidades representadas na CA, ARH do Tejo e Oeste, DGPC.</p> <p>Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal de Sintra (CMS), Estradas de Portugal, S.A. (EP) e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF).</p> <p>Consulta Pública: 12-06-2014 a 02-07-2014</p> <p>Parecer Técnico Final: 28-07-2014</p> <p>Prazo final do procedimento (50º dia): 11-08-2014</p> <p><u>Resumo dos Pareceres Técnicos das Entidades Externas:</u></p> <p>A CMS, após análise dos documentos disponibilizados, considera que o projeto terá um impacte muito relevante nas condições de circulação viária na zona envolvente, e que as medidas apresentadas pelo proponente são insuficientes para a minimização do impacte negativo espectável.</p> <p>Refere ainda, que a instalação de uma "escolinha de trânsito" não colhe qualquer interesse por parte da autarquia, devendo em alternativa ocupar o mencionado espaço com uma zona verde e eventualmente um aumento da capacidade de estacionamento.</p>
---------------------------------------	---



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

2  
7

A EP informa que a área onde se pretende implantar o projeto localiza-se marginalmente junto ao IC19/A37, via que se encontra sob a jurisdição da EP S.A., e confina com a antiga EN249, que passou para a jurisdição da Câmara Municipal de Sintra em 12/12/2013.

Mais informa que no que se refere ao IC19/A37, e respetivos ramos dos nós de ligação, o layout de implantação do projeto respeita o afastamento necessário às vias atualmente sob jurisdição da EP S.A., e que o Estudo de Tráfego apresentado pelo proponente se encontra aprovado por esta entidade.

O ICNF refere que de entre as medidas de minimização impostas na DIA destaca a seguinte:

9. Na recuperação da linha de água deverão ser preservados exemplares de *Quercus coccifera*, *Quercus faginea*, *Lonicera implexa*, *Myrtus communis*, *Rhmanus alaternus*, bem como exemplares de *Ophrys tenthredinifera* e que sejam utilizados espécies como o *Fraxinus* sp., *Celtis australis*, *Crataegus monogyna*, *Populus* sp. e *Acer monspessulanum*.

Refere ainda que o RECAPE apresenta no Projeto de Execução de Arquitetura Paisagista (Volume III) cumpre a condicionante nº 3 da DIA, assim como as espécies a preservar e a utilizar na recuperação da linha de água.

Mais informa que de acordo com a Carta de Perigosidade definida pelo Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI) do município de Sintra, a área do projeto insere-se numa zona de perigosidade alta a muito alta, contudo, por se tratar de uma área urbana consolidada não se aplica o nº3 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro.

#### Resumo da Consulta Pública:

Em cumprimento do preceituado no nº 5 do artigo 20º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, procedeu-se à publicitação da fase de pós-avaliação do projeto "Centro Comercial Jumbo de Sintra".

O período da divulgação dos documentos decorreu durante 15 dias úteis, tendo o seu início no dia 12 de junho e o seu termo no dia 2 de julho de 2014.

No âmbito da Consulta Pública foram rececionados dois pareceres, um subscrito por 28 cidadãos, remetido pelo primeiro Fernando Castelo e outro de Ana Rita Pinto.

#### Resumo dos pareceres recebidos:

- Parecer subscrito por 28 cidadãos

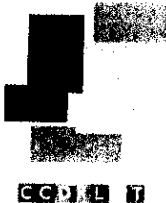
No parecer os subscritores transmitem as suas preocupações quanto aos riscos ambientais que a construção do Centro Comercial Jumbo vai provocar, nomeadamente no aumento da circulação rodoviária em vias locais, EN 249 e a Rotunda de S. Carlos, que não se encontram dimensionadas para suportar um elevado aumento diário de veículos ligeiros, a que acresce o tráfego dos veículos de carga que irão movimentar mercadorias para o Centro Comercial.

Alegam ainda que não são visíveis aumentos das faixas de rodagem na EN 249 nos lados Nascente e Poente da Rotunda de S. Carlos, nem na referida rotunda, desconhecendo se estão previstas obras de alargamento das vias e quem as suportará.


Referem ainda que o impacto rodoviário vai refletir-se nas vias que confluem com a zona em causa, resultando novos congestionamentos de trânsito, com aumento de poluição ambiental local, em especial para as populações mais próximas.

Assim, concluem pela necessidade de definir medidas a tomar para a atenuação dos

1



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>impactes negativos que irão surgir com a abertura do Centro Comercial.</p> <p>- Parecer de Ana Rita Pinto</p> <p>O parecer refere-se à DIA emitida sobre o projeto Centro Comercial do Jumbo de Sintra e ao Relatório de Conformidade Ambiental.</p> <p>Relativamente à DIA é referido que esta não apresenta informação sobre a justificação do projeto, que constitui um impacto negativo significativo, não minimizável, dado que o projeto ocupará uma das poucas áreas livres junto à entrada de uma área classificada como Património Mundial, existirem numerosos espaços comerciais na envolvente, para além de em termos de impactes sociais, não se encontrarem identificados os impactes decorrentes da exploração de mais uma grande superfície comercial inserida num território no qual o nível de vida é baixo.</p> <p>Sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto e inerente verificação das condicionantes e medidas de minimização, estas limitam-se a assegurar a legalidade do projeto, e à identificação de boas práticas comuns a qualquer projeto que deveriam ser automaticamente adotadas sem terem de constar na DIA.</p> <p>Quanto à integração do projeto desenvolvido sobre a linha de água que a fará constituir como "corredor ecológico", considera que uma linha de água dentro de um parque de estacionamento, em cuja margem se localiza uma grande superfície comercial, não constituirá nunca um foco de interesse, nem um corredor ecológico.</p> <p>O parecer conclui que a aprovação de mais uma grande superfície comercial junto à principal entrada de uma área classificada como Património Mundial, induz impactes negativos não minimizáveis, nomeadamente em termos paisagísticos, de ordenamento e sociais, pelo que considera que a decisão favorável sobre o projeto não é fundamentada, e solicita que a mesma seja reavaliada.</p>
<p><b>Entidade competente para verificação do cumprimento da decisão</b></p>	<p>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo</p>
<p><b>Data</b></p>	<p>01-08-2014</p>
<p><b>Validade da Decisão do RECAPE</b></p>	<p>Nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, a presente decisão caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiverem sido iniciados os trabalhos de implementação do projeto.</p>
<p><b>Assinatura</b></p>	<p>O Vice-Presidente</p>  <p>José Damas Antunes</p>

ANEXO: Parecer Técnico Final